

LEI Nº 2.515 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE PAULO FERREIRA TORRES O PARQUE DO DISTRITO DE JORDÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Paulo Ferreira Torres o parque situado nas margens da CE 183 com a Rua Mestre José de Sales Lopes, no Distrito de Jordão, Sobral/CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO

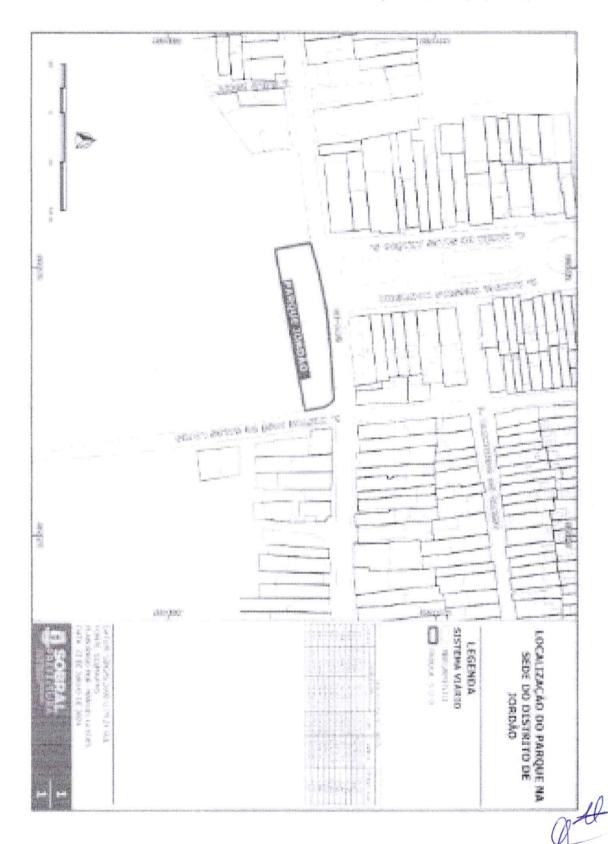
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.515 DE 27 DE JUNHO DE 2024.





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.488/2024

Ref. Projeto de Lei nº 093/2024

Autoria: Vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares (PSB)

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Paulo Ferreira Torres o parque do Distrito de Jordão", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

27 de junho de 2024.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301